

**ATO OFICIAL Nº 05 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - REABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
CONSELHEIROS TUTELARES - RESOLUÇÃO Nº 019 DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

A Comissão Eleitoral organizadora do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Uberaba deliberou e torna pública **juízo de julgamento dos recursos 001 e 002 conforme texto a seguir:**

**RECURSO 001 - REABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES -
RESOLUÇÃO Nº 019 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo candidato **LINDOMAR PIRES FERREIRA**, em face do gabarito prova de aferição de conhecimento da Reabertura do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

Em apertada síntese, o recorrente alega que na questão nº 22, a alternativa **“b)”** não pode ser considerada a correta, uma vez que o texto legal diz que o mandato será de 4 (quatro) anos, e a afirmativa diz ser de 3 (três) anos. Sustenta que a questão nº 24 pedia a marcação da alternativa **“INCORRETA”**, considerando, portanto, a alternativa **“d)”** a ser marcada, conforme Gabarito oficial publicado, porém essa alternativa não pode ser considerada correta, uma vez que ela está de acordo com o texto legal do art. 26, inc. II da Lei Municipal 12.156/2015.

Ao final, requer a anulação das questões.

É o relatório.

Passamos a análise do recurso.

Recebemos o recurso por apresentar todos os critérios de admissibilidade.

No mérito, assiste razão o recorrente no que se refere a questão nº 22 (vinte dois), pois como é cediço, está estatuído no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990 – e, se repete no texto do art. 25 da Lei Municipal 12.156/2015, que o mandato dos conselheiros é de 4 (quatro) anos.

Portanto, não havendo outra alternativa a ser considerada como correta, a anulação da questão é medida que se impõe. Sendo assim, aplica-se a cláusula 9.11 do edital.

Já no que se refere questão nº 22, deixamos de analisar uma vez que já fora anulada conforme Ato Oficial nº 04 publicado Porta-voz nº 2279 - Uberaba, 05 de setembro de 2023.

DECISAO

Diante o exposto, a Comissão julga **PROCEDENTE** o presente recurso para anular a questão de nº 22 do gabarito, atribuindo a todos os candidatos nota referente e essa questão, nos termos do item 9.11 do Edital.

Uberaba, 12 de setembro de 2023

Comissão Eleitoral Organizadora Conselheiros Governamentais e Sociedade Civil

Alan Damas de Freitas Alves
Julise Cristina de Souza Martins
Luiz Gustavo Raposo Silva
Mariângela Terra Branco Camargos
Vanessa Ribeiro Mota
William Rodrigues de Brito
Ana Claudia Bertagna
Fernando Modesto Silva

RECURSO 002 - REABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES - RESOLUÇÃO Nº 019 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata **BRUNA DIAS**, em face do gabarito prova de aferição de conhecimento da Reabertura do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

Em apertada síntese, a recorrente alega que a questão nº 30 (trinta) que tem as afirmativas I, II e III, sendo a resposta da alternativa “**e**”, a qual aponta todas as afirmativas da questão como corretas, conforme gabarito oficial, contudo, sustenta a recorrente que não se pode considerar a afirmativa II como correta, uma vez que é texto de lei “revogado”. Ao final, requer a mudança do gabarito considerando a alternativa “**a**” como correta.

É o relatório.

Passamos a análise do recurso.

Recebemos o recurso por apresentar todos os critérios de admissibilidade.

No mérito, assiste razão a recorrente, pois a afirmativa “**II**” da questão atacada apresenta uma redação do Estatuto da Criança e do Adolescente que fora modificada pela Lei nº 12.696/2012, conforme se apresenta abaixo:

~~Art. 135. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.~~

*Art. 135. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. **(Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)***

Portanto, sendo a afirmativa “**II**” textos com termos idênticos (*ipsis litteris*) a redação de texto legal já modificada, não se pode considerá-la como correta, logo, a única alternativa a ser considerada como correta é a letra “**a**”.

Diante disso, com base na cláusula 9.12 do Edital, a alteração do Gabarito é medida que se impõe.

DECISAO

Diante o exposto, a Comissão julga PROCEDENTE o presente recurso para a mudança de gabarito, nos termos do item 9.12, concernente questão de nº 30, considerando como correta a alternativa “**a**”.

Uberaba, 12 de setembro de 2023

Comissão Eleitoral Organizadora Conselheiros Governamentais e Sociedade Civil

Alan Damas de Freitas Alves
Julise Cristina de Souza Martins
Luiz Gustavo Raposo Silva
Mariângela Terra Branco Camargos
Vanessa Ribeiro Mota
William Rodrigues de Brito
Ana Claudia Bertagna
Fernando Modesto Silva

Após os recursos, a Comissão torna pública a **ANULAÇÃO DAS QUESTÃO DE Nº 22 (VINTE E DOI) E ALTERAÇÃO DA QUESTÃO Nº 30 (TRINTA) DE ALTERNATIVA “e)” PARA A ALTERNATIVA “a)” DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO.**

GABARITO OFICIAL APÓS RECURSO - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
E	C	D	B	A	C	E	C	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	E	C	B	E	D	E	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	anulada	B	anulada	E	D	C	E	A	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	A	anulada	D	D	C	A	anulada

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

Número de Inscrição	Nome Completo	Identidade	%	SITUAÇÃO
6	Daniela Carolina da Silva	MG - 17622019	83%	APROVADO
30	Marcio Fidelis de Oliveira	MG - 8554534	83%	APROVADO
45	Karine Andreza de Lima Silva	MG-13567210	83%	APROVADO
10	Priscila Costa Cardoso	MG - 12332960	83%	APROVADO
1	Luiz Claudio Pires de Faria	MG - 3663577	82%	APROVADO
63	Bruna Dias	18492943	82%	APROVADO
31	Edna Barbosa Ferreira Siqueira	MG - 3271277	81%	APROVADO
34	José Marcos Junqueira Ferreira	MG - 12270254	78%	APROVADO
15	Eliana Cristina Inocencio	MG - 11456185	78%	APROVADO
48	Miriam dos Santos	MG 4721710	77%	APROVADO
9	Laura Moreira Oliveira	MG - 17959515	75%	APROVADO
13	Claudiana Alonso de Oliveira Sousa	MG - 13586297	75%	APROVADO
43	Lindomar Pires Ferreira	M-4722922	75%	APROVADO
54	Danielle Esmeralda Demeterco da Silva	MG18843701	75%	APROVADO
56	Rosana Nicolino	MG11227125	75%	APROVADO
7	Sania Aparecida de Paulo	MG - 6685960	73%	APROVADO
26	Marcos Fernando de Oliveira	MG - 7865176	73%	APROVADO
17	Naiara Borges Silva	MG - 13965370	73%	APROVADO
14	Jordana Indaiara Santana Oliveira	MG - 16113009	73%	APROVADO
28	Aparecida Fatima Daniela de Oliveira	MG - 11918043	72%	APROVADO
58	Delio Pacheco dos Santos	MG8903611	71%	APROVADO
3	Thays Angélica Nogueira Liberaltino	MG - 15412107	70%	APROVADO
8	Aloisio Candido	MG - 20298517	70%	APROVADO
37	Cristiane Silveira Facanha Junqueira Ferreira	MG-23187942	70%	APROVADO

11	Maria José Alves Basilio Silva	MG - 4780201	70%	APROVADO
12	Luis Fernando Trevisani	MG - 14530500	70%	APROVADO
35	Julio César de Oliveira Barros	MG- 7467887	69%	APROVADO
25	Alice dos Reis Silva	MG - 11037755	68%	APROVADO
36	Marcos Vinicius de Sousa Pimenta	MG - 12565707	68%	APROVADO
46	Priscila Pereira Araújo	MG 15255308	68%	APROVADO
2	Erika Golçalves Borges	MG - 16772339	67%	APROVADO
51	Ana Julia Cunha Ripposati	MG20539925	66%	APROVADO
20	Vanessa Stefany s. Nascimento	MG - 21148636	65%	APROVADO
47	Vanessa Gonçalves Orfano	281193344	65%	APROVADO
27	Renata Soares de Oliveira	MG - 10764925	62%	REPROVADO
59	Helena Maria Xacier	3077376	60%	REPROVADO
61	Daniela Severo	10974883	60%	REPROVADO
62	Ilza Mara de Araújo	11612030	60%	REPROVADO
29	Dailson Rosa Fernandes Souza	MG - 9216388	58%	REPROVADO
21	Priscila Cristiane Carlos Gori	MG - 13854134	57%	REPROVADO
41	Maria Madalena Marques Gaspar Borges	MG-11312296	55%	REPROVADO
18	Keila Cristina Da Silva Cury	MG - 15465889	54%	REPROVADO
53	Renato Eduardo Rodrigues de Abreu	MG13319012	53%	REPROVADO
23	Marcos de Oliveira Campos	MG - 4610856	53%	REPROVADO
44	Jeanne Dias Gonçalves	MG-12311804	52%	REPROVADO
55	Gabriela Nicolino Rodrigues Resende	MG18704280	52%	REPROVADO
60	Bruna Adriana Silva Lima	12926219	52%	REPROVADO
50	Juliana da Silva	MG 3848403	50%	REPROVADO
49	Fernando Castro Barcelos Dias	7759635	48%	REPROVADO
57	Iramar Maria Tomaz	MG7405684	43%	REPROVADO
38	Liscieth Pereira da Silva	MG-24256143	42%	REPROVADO
52	Luiz Carlos Rodrigues Lemos	M4581268	33%	REPROVADO
5	Adriana da Silva	MG - 11341412	30%	REPROVADO
16	Cristiane Maria Silva	MG - 5121756	23%	REPROVADO
33	Nikolas Pereira Fonseca	MG - 16181457		APÓS ANÁLISE DE OCORRÊNCIA - REPROVADO
32	Waleska Vanessa de Paulo Resende	MG - 19292013		APÓS ANÁLISE DE OCORRÊNCIA - REPROVADO
4	Maria Aparecida Dantas Rodrigues	MG - 8391640		AUSENTE
42	Eliana Aparecida Mesquita Santos	M-154723		AUSENTE

Uberaba, 12 de setembro de 2023